

BRASFOR

CAPITAL

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Data da publicação: maio/2025

Data da vigência: maio/2025

Responsável: Compliance

Sumário

1. Introdução	03
2. Objetivo	03
3. Público-Alvo	03
4. Diretrizes	03
5. Confidencialidade	04
6. Conflito de Interesses.....	04
7. <i>Soft Dollar</i>	08
8. Critérios de Conduta nos Relacionamentos	08
9. Conduta Pessoal	12
10. Sanções.....	14
11. Atualizações e Responsabilidade	15
12. Dúvidas	15
13. Anexos	16

1. INTRODUÇÃO

A Brasfor Capital tem o comprometimento de realizar suas atividades em consonância com as normas mais elevadas de conduta ética e profissional. Transparência e seriedade são princípios fundamentais em seus negócios. A companhia acredita que somente através do comprometimento de seus membros com os padrões de integridade moral é que se torna possível construir e manter uma imagem de excelência no mercado.

Este Código de Ética e Conduta ("Código") deve ser rigorosamente observado e as eventuais violações deverão ser tratadas imediatamente, adotando-se as ações corretivas e disciplinares aplicáveis.

2. OBJETIVO

As normas definidas no presente Código têm como objetivo esclarecer as condutas que deverão ser adotados por toda a equipe da Brasfor Capital no cumprimento de suas funções.

3. PÚBLICO ALVO

As regras estabelecidas neste Código deverão ser observadas pelos sócios, colaboradores e estagiários da Brasfor Capital, independentemente de seu nível hierárquico, desde sua admissão e/ou inclusão no Contrato Social, até quando perdurar seu vínculo com a companhia.

4. DIRETRIZES

O Código foi construído com a participação dos seus sócios e de seus empregados. Todas as ações que adotamos no exercício de nossas funções de trabalho devem ser baseadas em princípios éticos norteadores, no relacionamento com nossos clientes, fornecedores, prestadores de serviços, comunidade, mídia, governo e demais partes interessadas e relacionadas.

Tais princípios incorporam os nossos valores, que servem, assim como uma bússola, para guiar e orientar nossa conduta.

Os destinatários deste Código devem considerar que as atitudes e comportamentos são baseados no forte compromisso de fazer o melhor, mas com plena aderência aos valores da Brasfor Capital, às leis vigentes e às normas internas.

5. CONFIDENCIALIDADE

A confidencialidade é um princípio fundamental às atividades da Brasfor Capital. Todas as informações recebidas pela Brasfor Capital deverão ser mantidas em sigilo. A descrição é conduta primordial de cada membro da companhia. Mesmo entre os colaboradores, sócios e

estagiários, somente poderão ser repassadas informações até o limite necessário às respectivas funções.

A companhia adota normas de proteção para informações confidenciais e reconhece sua obrigação de mantê-las seguras e em sigilo, desta forma, disponibilizará tais informações a terceiros somente mediante imposição legal ou quando necessário, mediante aviso prévio. Os membros da Brasfor Capital estão autorizados a utilizar os documentos e informações confidenciais apenas para a execução de suas atividades profissionais e deverão adotar as medidas necessárias para impedir o acesso de pessoas não autorizadas.

Todos os colaboradores devem atuar sempre em defesa dos interesses da Brasfor Capital e dos seus clientes, devendo manter os negócios, as operações e as informações relevantes em absoluto sigilo.

6. CONFLITO DE INTERESSES

As ações e comportamentos dos colaboradores da Brasfor Capital devem ser pautados por integridade, profissionalismo e total observância aos princípios fiduciários, de forma a não comprometer a segurança financeira, patrimonial e a imagem institucional da gestora. Todos os colaboradores têm o dever de comunicar à Equipe de Compliance quaisquer situações que, direta ou indiretamente, possam ser interpretadas como conflito de interesses.

A estrutura da Brasfor Capital é completamente independente em termos físicos, lógicos, funcionais e contratuais em relação às demais empresas ligadas aos sócios da gestora, não havendo qualquer compartilhamento de ambientes, sistemas, documentos, informações, equipes ou processos decisórios.

Dentre as situações potenciais de conflito de interesses, incluem-se, sem limitação:

- a. Conflitos entre os interesses de clientes e os da Brasfor Capital;
- b. Interesses concorrentes entre diferentes clientes ou tipos de clientes;
- c. Conflitos onde o interesse de um colaborador pode não estar necessariamente alinhado aos interesses dos clientes.
- d. Investimentos pessoais conflitantes;
- e. Participações em órgãos de administração de outras empresas;
- f. Recebimento de favores ou presentes de administradores e/ou sócios de companhias investidas, terceiros ou clientes;
- g. Participação em operações com empresas onde haja relação pessoal relevante;
- h. Operações com empresas nas quais o colaborador detenha participação societária;

- i. Participação em atividades políticas que possam comprometer a independência da gestora.

A Brasfor Capital dispõe de Comitê de Compliance, Risco e PLD que apresenta atribuição para discutir diretrizes e matérias de ética e *Compliance*, sobretudo quando instado a se posicionar por solicitação da Diretora de Compliance.

Conflito de Atividades e Segregação

Os colaboradores da Brasfor Capital devem estar atentos a possíveis situações de conflito de interesses. Sempre que uma situação desse tipo ocorrer, o colaborador deverá informar imediatamente ao seu superior hierárquico e à Diretora de Compliance sobre sua existência, abstendo-se de realizar qualquer ato ou omissão que possa originar o conflito de interesses até decisão contrária.

A Brasfor Capital adota medidas contínuas para monitorar e mitigar possíveis conflitos de interesse entre as atividades de gestão de carteiras de direitos creditórios e outras atividades ligadas aos sócios da Brasfor Capital. Há especial atenção à segregação física, lógica e contratual nas seguintes situações:

- (I) atividades desempenhadas por empresas ligadas aos sócios da Brasfor Capital ou com vínculo societário direto ou indireto;
- (II) atividades desempenhadas por empresas nas quais sócios ou diretores da Brasfor Capital possuam participação societária ou vínculo funcional.

As sócias Juliana Forster e Rosana Forster possuem participação apenas como investidoras passivas nas seguintes empresas:

- **BRASFOR SECURITIZADORA S/A** (CNPJ: 12.112.097/0001-03);
- **BRASFOR PARTICIPAÇÕES S.A** (CNPJ: 07.346.173/0001-05);
- **WE COBRANÇA E ANÁLISE DE CRÉDITO LTDA** (CNPJ: 42.282.008/0001-38);
- **BRASFOR COBRANÇA E ANÁLISE DE CRÉDITO LTDA** (CNPJ: 11.965.048/0001-50).
- **BRASFOR GESTAO DE RISCOS LTDA** (CNPJ: 58.505.446/0001-58)

As sócias Juliana Forster e Rosana Forster possuem participação societária nas empresas listadas acima, atuando exclusivamente em funções estratégicas e institucionais. Embora não participem das decisões operacionais das demais empresas, ambas possuem funções formais na estrutura da Brasfor Capital, com atuação restrita à área de gestão e compliance, conforme estabelecido nos documentos internos da Brasfor Capital.

A BRASFOR SECURITIZADORA S/A, localizada em endereço distinto da Brasfor Capital, está atualmente inativa. A segregação de ambientes entre todas a Brasfor Capital e todas as demais empresas ligadas aos sócios da Brasfor Capital é total, incluindo sistemas, arquivos físicos e digitais, infraestrutura e pessoal.

As empresas BRASFOR PARTICIPACOES S.A, BRASFOR COBRANÇA E ANÁLISE DE CRÉDITO LTDA, BRASFOR GESTAO DE RISCOS LTDA e WE COBRANCA E ANÁLISE DE CRÉDITO LTDA, prestam serviços de análise, monitoramento ou cobrança para fundos de investimento em direitos creditórios, com atuação limitada e contratualmente regulada. Os regulamentos dos fundos vedam expressamente a aquisição de direitos creditórios originados por empresas que atuam como prestadoras de serviços, incluindo todas as acima mencionadas.

As operações desenvolvidas pelas empresas de serviços ligadas à Brasfor Capital e as atividades de gestão da Brasfor Capital são complementares. Enquanto a Brasfor Capital exercerá as atividades de gestão de recursos de terceiros, conforme previstas na Resolução CVM 175, as empresas ligadas a ela exercerão as atividades de consultoria especializada e agente de cobrança, conforme previstas no Anexo II da Resolução CVM 175.

A Brasfor Capital, através do Código de Ética e demais documentos regulatórios, declara expressamente que não haverá qualquer operação, compra de ativos ou contraparte contratual entre os veículos de investimento geridos pela Brasfor Capital e as demais empresas ligadas aos sócios da Brasfor Capital.

As empresas BRASFOR SECURITIZADORA S/A, BRASFOR PARTICIPACOES S.A., BRASFOR GESTAO DE RISCOS LTDA, WE COBRANÇA E ANÁLISE DE CRÉDITO LTDA., BRASFOR COBRANÇA E ANÁLISE DE CRÉDITO LTDA, se encontram isoladas fisicamente e sistemicamente da Brasfor Capital. A Brasfor Capital tem sede na Rua Urussuí, 125 Conj 93 – Itaim Bibi, São Paulo - SP. As empresas BRASFOR SECURITIZADORA S/A, BRASFOR GESTAO DE RISCOS LTDA, BRASFOR COBRANÇA E ANÁLISE DE CRÉDITO LTDA e BRASFOR PARTICIPAÇÕES S.A. têm sede em Porto Alegre/RS, não havendo qualquer tipo de acesso aos ambientes, documentos e informações da Gestora de Recursos pelas outras empresas ligadas aos sócios da Brasfor Capital e vice-versa. A empresa WE COBRANCA E ANÁLISE DE CRÉDITO LTDA está localizada no endereço Rua Professor Artur Ramos, 404 – Jardim Paulistano, São Paulo – SP, sendo completamente separada da Brasfor Capital, tanto em ambiente, documentos e quaisquer outras informações e/ou eventuais relações.

Não há qualquer acesso aos ambientes, documentos ou informações da Brasfor Capital pelas outras empresas ligadas aos sócios da Brasfor Capital e vice-versa.

O Diretor de Investimentos, Jessé Santos Felício, não possui participação societária nem envolvimento em decisões estratégicas nas empresas ligadas aos sócios da Brasfor Capital mencionadas acima. Ele é sócio da BREAKEVEN INVESTIMENTOS (CNPJ: 49.288.701/0001-67), atualmente sem atividades ou clientes ativos, e desempenha exclusivamente suas funções na Brasfor Capital.

Para assegurar total transparência na gestão, a Brasfor Capital implementa regras claras de controle interno que incluem:

- Medidas de *disclosure* específicas nos documentos regulatórios dos fundos;
- Aprovação expressa dos cotistas em relação a qualquer situação de conflito de interesses, com o registro formal desta aprovação mantido pela empresa, via Assembleia de cotistas, com quórum e votação conforme previstos no regulamento do fundo ou Consulta formal via correspondência eletrônica, com registro da manifestação expressa dos investidores.;
- Controles rigorosos para operações envolvendo empresas ligadas aos sócios da Brasfor Capital e os fundos geridos.

A Brasfor Capital Gestão de Recursos Ltda. informa que os veículos de investimento que estarão sob sua gestão, bem como aqueles que vierem a ser incorporados, não realizarão operações com instituições ligadas às suas sócias.

Tais operações estão vedadas pelos regulamentos dos respectivos fundos e pela legislação aplicável, considerando o perfil de seus públicos-alvo.

A Política de Conflito de Interesses da Brasfor Capital estabelece que os veículos de investimento sob sua gestão não realizarão operações tendo empresas ligadas às sócias da gestora como contraparte.

Contratação de Serviços Especializados de Partes Relacionadas

Não obstante a vedação à realização de operações com partes relacionadas como contraparte, os fundos sob gestão da Brasfor Capital poderão contratar empresas ligadas à gestora, suas sócias ou seus administradores para a prestação de serviços especializados, tais como, mas não se limitando a, consultoria especializada e atuação como agente de cobrança, conforme previsto no Anexo II da Resolução CVM nº 175/2022 e em outras regulamentações aplicáveis.

A contratação de tais serviços especializados de partes relacionadas observará rigorosamente os seguintes procedimentos e condições:

A relação e a necessidade da contratação deverão ser previamente analisadas pela Brasfor Capital sob a ótica de potenciais conflitos de interesse.

A contratação e a remuneração pelos serviços deverão ocorrer em condições estritamente comutativas (condições de mercado ou comprovadamente mais vantajosas para o fundo) e no melhor interesse do fundo e de seus cotistas.

Identificado qualquer risco de conflito de interesse, ou como política padrão da Brasfor Capital para tais contratações, a efetivação ou manutenção da contratação do serviço da

parte relacionada deverá ser submetida à aprovação formal e prévia dos cotistas do respectivo fundo.

Esta aprovação será obtida através de:

- i. Assembleia de cotistas, com quórum e votação conforme previstos no regulamento do fundo; ou
- ii. Consulta formal via correspondência eletrônica, com registro da manifestação expressa da concordância pelos investidores.

A aprovação dos cotistas será formalizada por meio de documento físico ou eletrônico, cuja cópia será arquivada em ambiente seguro da gestora por, no mínimo, 5 (cinco) anos. O canal principal para essa formalização será o e-mail institucional cadastrado dos cotistas ou a plataforma do administrador fiduciário.

Todos os registros relativos a aprovações serão armazenados de forma íntegra e disponibilizados aos órgãos reguladores, administradores fiduciários e auditores independentes sempre que solicitado.

A prestação dos serviços pela parte relacionada será continuamente monitorada pela Brasfor Capital e supervisionada pelo administrador fiduciário do fundo.

Os mecanismos de divulgação, aprovação e mitigação de conflitos previstos neste Código para situações envolvendo partes relacionadas serão integralmente aplicados.

7. SOFT DOLLAR

Todos os presentes e entretenimentos recebidos ou fornecidos por Colaboradores deverão ser comunicados e aprovados pelo Compliance, com o fim de checar o envolvimento de Pessoas Expostas Politicamente ou a existência de potenciais conflitos de interesse.

O Compliance e/ou a Diretoria poderão determinar a obrigatoriedade de sorteio do presente recebido entre os demais Colaboradores da Companhia, a fim de desestimular o recebimento de tais presentes. Para Pessoas Expostas Politicamente e Funcionários do Governo fica proibido aceitar ou oferecer qualquer tipo de presente ou entretenimento, independentemente do valor.

A qualquer momento, o Compliance poderá interromper o recebimento ou fornecimento de presentes e entretenimentos se julgar que tal ato pode gerar conflito de interesse ou riscos de imagem para a Companhia considerados inaceitáveis.

A Brasfor Capital, está comprometida em conquistar e preservar seus negócios, baseada na qualidade de seus produtos e serviços. O não cumprimento dos procedimentos acima pode resultar em ação disciplinar descritas no Código de Ética.

A Brasfor Capital Gestão de Recursos Ltda. conduz suas atividades com base em princípios de ética, transparência e integridade, sempre priorizando os interesses dos fundos sob gestão e de seus cotistas. A gestora adota medidas contínuas para prevenir conflitos de interesse, inclusive na relação com prestadores de serviço, instituições financeiras e intermediários de mercado.

No que se refere ao recebimento de benefícios, vantagens ou gratificações por parte de corretoras, distribuidores, consultores ou quaisquer outros terceiros com os quais a Brasfor Capital mantenha relacionamento comercial, a instituição não autoriza o recebimento de qualquer benefício, pecuniário ou não, que possa configurar relacionamento impróprio, influenciar decisões técnicas ou gerar conflitos de interesse com os interesses dos fundos ou cotistas.

Essa diretriz está formalizada na Política de Soft Dollar da gestora, integrada ao Código de Ética e ao Formulário de Referência da Instituição.

Fica vedado a qualquer colaborador, sócio ou integrante da estrutura da Brasfor Capital:

- a) Aceitar benefícios, brindes ou gratificações que possam comprometer a independência técnica ou gerar conflito de interesse com as atividades da gestora;
- b) Receber qualquer vantagem que tenha potencial de influenciar, direta ou indiretamente, sua tomada de decisão profissional;
- c) Aceitar brindes ou presentes que, ainda que de baixo valor e mesmo que não gerem conflitos de interesse, excedam o limite de R\$ 300,00 por evento ou R\$ 1.000,00 por ano, salvo com autorização expressa do Comitê de Compliance.

Toda e qualquer proposta de vantagem ou benefício não enquadrada nos critérios acima deverá ser imediatamente comunicada à área de Compliance para avaliação e registro, garantindo a rastreabilidade e integridade dos processos decisórios da Instituição

8. CRITÉRIOS DE CONDUTA NOS RELACIONAMENTOS

Relacionamento Interno

São critérios de conduta comuns a todos os funcionários e estagiários da Brasfor Capital, que devem ser observados:

- a. Zelar pelo patrimônio interno e os recursos materiais disponibilizados utilizando-os de forma correta, legal e primordialmente para o desempenho das tarefas que atendam à Brasfor Capital, protegendo os de danos, manuseio inadequado, perdas ou extravios;
- b. Usar com cidadania e sem desperdício os recursos como água, energia, papel e outros materiais de escritório e de consumo agindo com responsabilidade socioambiental;

- c. Utilizar com consciência e para o fim específico ao qual se destinam, os recursos administrados pela Brasfor Capital e partilhados com os colaboradores e familiares, como plano de saúde, vale refeição e transporte e outros benefícios;
- d. Apresentar-se a qualquer compromisso de trabalho no horário estabelecido, preparado para atender as expectativas e trajado adequadamente;
- e. Obter prévia autorização para se ausentar do trabalho, seja para tratar de assuntos pessoais ou para exercer algum tipo de atividade, remunerada ou não, mesmo não utilizando informações e/ ou recursos da Brasfor Capital
- f. Desempenhar as suas atividades em consonância com este Código e seguir as políticas e normas internas da Brasfor Capital, bem como a legislação e normas advindas de órgãos reguladores, estimulando e orientando os seus colegas nesse sentido;
- g. Manter uma atitude profissional positiva, digna, leal, honesta, de respeito mútuo, confiança e de colaboração com os demais colegas de trabalho;
- h. Repudiar e coibir quaisquer atos discriminatórios e preconceituosos, seja ele relacionado à raça, religião, cor, classe social, sexo, idade ou qualquer outro;

São critérios de conduta comuns a todos os destinatários em posição de liderança, a serem observados:

- a. Agir com a responsabilidade que o cargo lhe confere;
- b. Conhecer e difundir, inclusive por meio das próprias atitudes, os valores e princípios contidos neste Código;
- c. Manifestar-se de maneira imparcial e fundamentada em relação a posturas profissionais consideradas inadequadas frente aos princípios contidos neste Código.

São critérios de conduta comuns a todos os destinatários na qualidade de membros das equipes de trabalho, a serem observados:

- a. Acolher as opiniões divergentes e de caráter construtivo e agir para solucionar os conflitos, acentuando, assim, o ambiente amplamente cooperativo;
- b. Manter o ambiente de trabalho livre de embaraços decorrentes da formulação de críticas ou reprodução de boatos que atinjam a reputação dos profissionais da Brasfor Capital e de quem com ela tenha vínculos; e
- c. Dispor-se, nos trabalhos conjuntos, a compartilhar os seus conhecimentos e informações com profissionais de outras equipes, dentro das necessidades requeridas e acordos estabelecidos.

Relação com Clientes

São critérios de conduta comuns a todos os funcionários e parceiros comerciais perante os clientes da Brasfor Capital:

- a. Agir de maneira transparente e ética;
- b. Analisar cuidadosamente todos os riscos envolvidos na geração de projetos, estudos e soluções a terceiros de modo a proteger, sobretudo, a reputação da Brasfor Capital e das demais partes relacionadas;
- c. Resguardar as informações utilizadas e os resultados obtidos nos projetos, estudos e soluções a terceiros, protegendo-os de vazamentos indevidos e tratando-os com os padrões de confidencialidade requeridos mais os estabelecidos quando da contratação;
- d. Rejeitar a ideia de obtenção de resultados a qualquer custo e buscar sempre colocar em primeiro plano suas atitudes alinhadas aos valores da instituição e aos interesses dela;

O colaborador deve respeitar as normas vigentes em relação às propagandas e materiais técnicos, utilizando somente os materiais previamente aprovados e disponibilizados para apresentação dos produtos e serviços da Brasfor Capital.

Ressalta-se que é proibido, dentre outras situações específicas previstas na legislação:

- a. apresentar rentabilidade não oficial do produto;
- b. realizar promessas de retornos futuros; e
- c. utilizar ferramentas não disponibilizadas pela instituição para realizar comparações de fundos ou qualquer outro produto ou serviço, preparar materiais para clientes/potenciais clientes ou qualquer outra finalidade neste sentido.

Adicionalmente, é dever ético do colaborador:

- a. Atender os clientes com eficiência, respeito e cortesia, buscando oferecer produtos e serviços adequados às suas necessidades;
- b. Prezar pela transparência nas operações realizadas;
- c. Fornecer aos clientes informações claras, precisas e adequadas, alertando-os sobre os riscos inerentes a cada tipo de operação e aplicação em que estejam envolvidos;
- d. Manter sigilo sobre quaisquer informações recebidas ou que venham a tomar conhecimento em razão do cargo exercido;
- e. Manter contato próximo aos clientes, de forma a conhecer as atividades exercidas pelos mesmos e a origem de seus recursos ("KYC"), para cumprimento da legislação relacionada à prevenção de crimes de lavagem de dinheiro, corrupção e combate ao financiamento do terrorismo;
- f. Evitar situações de conflitos de interesses; e
- g. Jamais favorecer um cliente em detrimento de outro;

Relação com Concorrentes

- a. Para que seja saudável, a concorrência deve se pautar na lealdade e no respeito mútuo;
- b. Ficam proibidas práticas como manipulação de boa-fé, espionagem e omissão de fatos relevantes.

Relação com Fornecedores e Prestadores de Serviços

São critérios de conduta comuns a todos os funcionários em relação aos parceiros comerciais (consultores, agentes comerciais e prestadores de serviços) que atuam em nome da Brasfor Capital e fornecedores (outros contratados e subcontratados pela Brasfor Capital):

- a. Renunciar à participação em processo de contratação de parceiros comerciais e fornecedores, indicados ou não, que sejam do seu relacionamento (parente até 3º grau), submetendo qualquer outra situação, na qual se sinta conflitado, aos canais competentes da Brasfor Capital;
- b. Exigir dos parceiros comerciais e dos fornecedores a confidencialidade e sigilo no trato de dados e informações aos quais venham a ter acesso em qualquer tempo, incluindo as fases anteriores e posteriores à contratação dos serviços;
- c. Exigir dos parceiros comerciais e dos fornecedores a aderência às mesmas condutas éticas da Brasfor Capital e a gestão orientada por atitudes dignas e íntegras representadas pelo cumprimento de exigências legais, trabalhistas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho;
- d. Selecionar parceiros comerciais e fornecedores utilizando critérios transparentes, justos e objetivos que considerem conformidade técnica, desempenho, qualidade, condições de garantia, entre outros, de modo a não caracterizar favorecimentos de qualquer espécie, colocando em dúvida a integridade das relações;
- e. Rejeitar, objetivamente, parceiros comerciais e fornecedores que mostrem quaisquer indícios do uso de mão-de-obra escrava, infantil ou forçada e práticas ilícitas como fraude, suborno e corrupção e, se for detectada alguma irregularidade, dirigi-la à autoridade competente;
- f. Exigir que ao executar atividades em nome da Brasfor Capital, os parceiros comerciais respeitem a sua identidade, os seus valores e as suas normas operacionais não se apropriando indevidamente dos recursos colocados à sua disposição.

Comunicação com Órgãos Reguladores e autorreguladores

- a. As comunicações da instituição com os órgãos reguladores e autorreguladores só devem ser feitas pelos funcionários cuja função esteja diretamente relacionada com os mesmos e/ou aqueles designados previamente pela Diretoria;

- b. A Brasfor Capital e seus colaboradores se comprometem a cumprir a legislação e não realizar qualquer ação que viole as leis, regulamentações e autorregulamentações vigentes;
- c. As solicitações advindas do Poder Público ou de Órgãos reguladores, autorreguladores deverão ser recebidas e atendidas com presteza e transparência;
- d. A instituição não deverá demonstrar opiniões de cunho político;
- e. A Diretoria de Compliance é a responsável pela recepção de demandas e atendimento de órgãos reguladores e autorreguladores;
- f. Os Colaboradores designados devem colaborar e ser diligentes no atendimento de procedimentos decorrentes de exigências de quaisquer órgãos reguladores e autorreguladores.

9. CONDUTA PESSOAL

Espera-se que todos os colaboradores desempenhem suas responsabilidades com extremo cuidado e dedicação, bem como tenham trato cordial e respeitoso com todas as pessoas que o cercam, quais sejam, colaboradores, clientes, prestadores de serviços, entre outros, dentro ou fora da Brasfor Capital. Sendo assim, é oportuno lembrar algumas das atitudes que, para o bem comum, devem ser evitadas:

- a. Utilização de software não licenciado;
- b. Agressões físicas, ameaças, assédio ou roubo, os quais possuem punições previstas em Lei;
- c. Retirar da sala equipamentos, ferramentas ou outros objetos de propriedade das empresas, sem a devida autorização por escrito do gestor imediato;
- d. Utilizar-se de palavras ou comportamentos injuriosos, que possam ferir a dignidade de qualquer pessoa;
- e. Praticar quaisquer jogos nas dependências da Brasfor Capital, mesmo nos horários de intervalo para refeição ou descanso;
- f. Fazer circular nas dependências da Brasfor Capital, abaixo-assinados, rifas e apostas de qualquer natureza;
- g. Introduzir ou portar armas nas dependências da Brasfor Capital, ou fora dela, quando em serviço;
- h. Manter desavença de caráter pessoal com clientes, prestadores de serviços ou colaboradores.

Apresentação Pessoal e Imagem: Regras básicas devem ser observadas pelo Colaborador ao se apresentar publicamente, quer seja diante dos colegas de trabalho ou perante clientes, autoridades e outros públicos, incluindo redes sociais com os quais se relaciona. A fim de adequar-se aos padrões adotados pela instituição, recomendamos evitar o uso de trajés

inadequados que possam expor ou comprometer a sua imagem. Caberá ao gestor de cada área a responsabilidade pela observância das regras de apresentação pessoal.

Uso de Drogas, Bebidas Alcoólicas: Fica terminantemente proibido o uso de drogas ilegais, bebidas alcoólicas, cigarros e similares nas dependências da Brasfor Capital, configurando falta grave e estando o colaborador passível de demissão. Havendo prova do procedimento, a demissão poderá ser efetuada por justa causa. A ocorrência de fatos dessa natureza deverá sempre ser comunicada para a área de Recursos Humanos e ao *Compliance*, para que sejam tomadas as medidas cabíveis, via canal de Ética. O consumo de bebidas de baixo teor alcoólico, tais como cerveja, vinho, champanhe etc. poderão ser permitidos nas dependências da Brasfor Capital, somente nas ocasiões festivas e em consumo social e moderado e sempre mediante permissão da Diretoria.

Assédio Sexual: Trata-se de crime previsto no Código Penal, Art. 216-A, que se configura como constrangimento a alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente de sua condição de superior hierárquico ou de ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função (Código Penal – Artigo 216-A). Pode ser praticado por qualquer empregado, desde que este ocupe um cargo hierarquicamente superior a outro empregado, seu subordinado, o(a) assediado(a), possibilitando a ocorrência de ameaças ou promessas. Havendo suspeitas de assédio sexual na Brasfor Capital, deverá ser feita comunicação imediata, em caráter confidencial através do canal de Ética e Denúncia para que sejam tomadas as providências necessárias, lembrando que são proibidos, quaisquer atos de retaliação e vingança contra aqueles que realizarem as comunicações.

Assédio Moral: Significa toda e qualquer conduta abusiva e repetitiva, manifestada sobretudo por comportamentos, palavras, atos, gestos e escritos que possam trazer dano à personalidade, à dignidade ou à integridade física ou psíquica de uma pessoa, pondo em perigo seu emprego ou degradando o ambiente de trabalho. Havendo suspeitas de assédio moral na instituição, deverá ser feita comunicação imediata, em caráter confidencial através do canal de Ética e Denúncia para que sejam tomadas as providências necessárias, lembrando que são proibidos, quaisquer atos de retaliação e vingança contra aqueles que realizarem as comunicações.

Informações Privilegiadas: São as informações a que se teve acesso ou conhecimento em função das atribuições do cargo ou função; devem ser preservadas em sigilo de acordo com a legislação em vigor. Havendo suspeitas de utilização de informações privilegiadas na instituição, deverá ser feita comunicação imediata, em caráter confidencial através do canal de Ética e Denúncia para que sejam tomadas as providências necessárias, lembrando que são proibidos, quaisquer atos de retaliação e vingança contra aqueles que realizarem as comunicações.

Informações Confidenciais ou sigilosas: São as que dizem respeito a assuntos sigilosos ou aquele relevante ao processo de decisão da Companhia, que tenha repercussão econômica

ou financeira e que não seja de amplo conhecimento público. Havendo suspeitas de vazamento de informações confidenciais e sigilosas na instituição, deverá ser feita comunicação imediata, em caráter confidencial através do canal de Ética e Denúncia para que sejam tomadas as providências necessárias, lembrando que são proibidos, quaisquer atos de retaliação e vingança contra aqueles que realizarem as comunicações.

Assim, é vedado disponibilizar, por qualquer meio ou atividade, informações que beneficiem particulares, em detrimento do interesse público, permitam a burla aos controles exercidos pela administração ou coloquem em risco a imagem da Companhia. Entre elas, mas não limitadas a estas, as seguintes: as de natureza comercial (por exemplo, clientes, fornecedores); as de natureza técnica (por exemplo, métodos, *know-how*, processos, projetos e desenhos, protegidos ou não por direitos de propriedade industrial ou intelectual); as de natureza estratégica (por exemplo, estratégias futuras de desenvolvimento de negócios, de vendas ou de *marketing*); aquelas de natureza pessoal (por exemplo, dados cadastrais de empregados, autônomos, clientes, terceirizadas, prestadores de serviços, etc.).

10. SANÇÕES

As sanções decorrentes do descumprimento dos princípios estabelecidos neste Código serão definidas pelo Diretor de Risco e Compliance, após deliberação pelo Comitê de Compliance, Risco e PLD, garantido ao colaborador, contudo, amplo direito de defesa e de contraditório.

Poderão ser aplicadas, entre outras, penas de advertência verbal e/ou escrita, suspensão, desligamento ou exclusão por justa causa, no caso de colaboradores que sejam sócios da Brasfor Capital, ou demissão por justa causa, no caso de colaboradores que sejam empregados da Brasfor Capital, nesse último caso, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sem prejuízo do direito da Brasfor Capital de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos emergentes e/ou lucros cessantes, por meio das medidas legais cabíveis.

11. ATUALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

Este Código será atualizado pela Área de Compliance da Brasfor Capital anualmente ou sempre que seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo, cabendo à Diretora de Compliance a responsabilidade pelo controle e sua execução.

O Código deve estar inserido na programação de treinamentos da Brasfor Capital, devendo ser realizado por ocasião do ingresso ou admissão e, periodicamente (no mínimo anual) aos empregados, administradores e demais colaboradores, e, no que couber, aos terceiros. Alterações serão comunicadas a todos os colaboradores e devidamente registradas.

Histórico de Atualizações:

Data	Descrição
Maio/2025	Versão Inicial

--	--

12. DÚVIDAS

Eventuais dúvidas sobre esta política poderão ser esclarecidas pela Equipe de Compliance, através do e-mail contato@brasforcapital.com.br ou pelo telefone (11) 2050-1130.

13. ANEXOS

ANEXO – TERMO DE COMPROMISSO

Declaro que recebi o Código de Ética e Conduta atualizado da Brasfor Capital, compreendo os padrões que se aplicam ao meu trabalho e concordo em cumprir seus termos, bem como estou ciente de que o não cumprimento poderá implicar ações disciplinares. Aceito a responsabilidade de estimular a boa conduta ética no ambiente de trabalho e manter uma comunicação aberta com os outros, em relação a questões de práticas de conduta.

Este Termo de Compromisso, assinado por mim, passa a ser parte integrante da minha pasta funcional.

Nome:	Rosana Forster
CPF:	998.307.870-87
Cargo/Função:	Diretora de Risco, Compliance e PLD
Data:	28 de Maio de 2025
Assinatura:	
	Rosana Forster Diretora de Risco, Compliance e PLD

BRASFOR CAPITAL GESTAO DE RECURSOS LTDA